

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: KOVR CAPITALIZAÇÃO S/A

CNPJ: 93.202.448/0001-79

NOME DO PLANO: KOVR FIP 708.1U

MODALIDADE: FILANTROPIA PREMIÁVEL

PROCESSO SUSEP Nº: 15414.634286/2024-12

WEB-SITE: www.kovr.com.br

DENOMINAÇÕES COMERCIAIS: SUPERCAP v198

II - GLOSSÁRIO

- **Subscriber** – é a pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.
- **Titular do direito de resgate** – é o próprio subscriber ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o direito de resgate decorrente do Título de Capitalização.
- **Titular do direito de sorteio** – é o próprio subscriber.
- **Cedente** – é o próprio subscriber que, de acordo com as Condições Gerais deste Título, cede 100% do direito de resgate à Entidade Beneficente de Assistência Social indicada na Ficha de Cadastro, caso não haja desistência da cessão, até o dia anterior à realização do primeiro sorteio previsto no título de capitalização.
- **Cessionária** – é a Entidade Beneficente de Assistência Social que está indicada na Ficha de Cadastro, a quem deverá ser pago o direito de resgate cedido decorrente do título.
- **Capital** – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.
- **Provisão Matemática para Capitalização** – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.
- **Quota de capitalização** – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de
- **Quota de Carregamento** – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização e eventuais despesas relativas ao custeio da contemplação obrigatória.
- **Quota de sorteio** – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.
- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subseqüentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III - OBJETIVO

3.1 A contratação deste título é apropriada principalmente na hipótese de o consumidor estar interessado em contribuir com entidades beneficentes de assistência sociais, certificadas nos termos da legislação vigente, e participar de sorteio(s).

3.2 A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente.

4.2 O valor de resgate deste título será revertido para a entidade beneficente de assistência social indicada na Ficha de Cadastro, caso não haja comunicação do subscritor à sociedade de capitalização, sobre a desistência da cessão, até o dia anterior à realização do primeiro sorteio previsto no título de capitalização.

4.3 Neste Título é vedada a cessão do direito de sorteio.

V - VIGÊNCIA

5.1 A vigência do Título é de 2 (dois) meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente à data do pagamento da contribuição única.

VI - CONTRIBUIÇÃO

6.1 Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível à Cessionária após 2 meses do início de vigência.

VIII - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme do item 11.1, atualizada mensalmente na data de aniversário pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei 8177, de 1 de março de 1991, do primeiro dia do mês anterior e capitalizada à taxa de juros de 0,16% a.m., gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR).

8.2 O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei 8177, de 1 de março de 1991.

8.3 A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do término da vigência.

IX – RESGATE

9.1 Ao final do prazo de vigência do Título ou na liquidação antecipada do Título por sorteio, o Titular do direito de resgate terá direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2 A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular do direito de resgate, decorridos um mês de cada mês vigente, respeitado o prazo de carência:

Mês Vigente	% de resgate sobre a contribuição paga
1	49,7774%
2	49,8571%

9.3 Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas a aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;

9.4 O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do Titular do direito de resgate,

observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea “a” da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 Somente serão devidos juros moratórios de 1,00% a.m., proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do **resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.4.**

9.6 O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:
a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.

9.7 O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, conforme legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 O Título concorre em sorteios que serão realizados no primeiro mês de vigência, em data específica e em quantidades determinadas no próprio Título, respeitado os limites estabelecidos para cada uma das modalidades abaixo descritas.

10.2 Os títulos serão ordenados em séries de 1.000.000 (Um milhão) unidades.

10.3 Dos sorteios pela Modalidade 01:

10.3.1 Nesta modalidade, o Título concorre em 1 (um) sorteio apurado com base na extração da Loteria Federal.

10.3.2 - Ao Título sorteado caberá como valor bruto de prêmio 101.149,4253 (Cento e um mil, cento e quarenta e nove inteiros, quatro mil, duzentos e cinquenta e três milésimos) vezes o pagamento único do Título.

10.3.2.1 Só terá direito ao recebimento de prêmio o Título cuja contribuição única tenha sido efetivada pelo subscritor antes da data do sorteio.

10.3.2.2 A quantidade de títulos contemplados e a premiação bruta individual desta modalidade será definida por série e estará determinada, em destaque, no próprio título de capitalização.

10.3.3 A distribuição dos Números da sorte ocorrerá de maneira aleatória, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os Títulos participante.

10.3.3.1 A cada Título será atribuído 1 (um) número da sorte composto por 6 algarismos, compreendidos entre “000.000” (inclusive) e “999.999” (inclusive) e distinto dos demais Títulos da série.

10.3.4 Para efeito de apuração, observada a ordem de premiação, as combinações sorteadas serão obtidas da seguinte maneira:

a) A combinação contemplada será composta pelos algarismos do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, adicionando-se ao seu final o primeiro algarismo do segundo prêmio da Loteria Federal, conforme exemplificação abaixo:

1º Prêmio 49.823

2º Prêmio 00.274

Combinação Contemplada: 498.230

b) Caso não seja encontrado um título contemplado na alínea (a), será adicionado uma unidade, quantas vezes for necessário, até que seja encontrado um título contemplado dentre os vendidos, sendo que este procedimento será realizado, somente, caso a compra mínima descrita no item 10.5 seja atingida.

c) Para fins de apuração, o Número da Sorte imediatamente posterior ao número 999.999 será o 000.000.

10.3.5 Caso, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista de sorteio, será considerada, para fins do disposto neste Capítulo, a extração seguinte que vier a ser por ela realizada.

10.3.6 Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal do Brasil, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a Kovr Capitalização, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e em idênticas condições às previstas originalmente no título, dando prévia e ampla divulgação do fato.

10.4 Dos sorteios pela Modalidade 02:

10.4.1 Nesta modalidade, o Título concorre em até 41871 sorteios.

10.4.1.1 Os sorteios serão realizados previamente ao início da comercialização da série.

10.4.2 - O total da premiação bruta distribuída por série nos sorteios desta modalidade será igual a 41.871,9212 (Quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um inteiros, nove mil, duzentos e doze milésimos) vezes o valor da contribuição única do título independentemente da quantidade de sorteios realizados.

10.4.2.1 A quantidade de sorteios e a premiação bruta de cada um dos sorteios desta modalidade será definida por série e estará determinada, em destaque, no próprio regulamento do sorteio.

10.4.2.2 Para concorrer aos sorteios previstos nesta modalidade o Título contém impresso 1 Número(s) da Sorte, não repetido(s) na mesma série, compreendido(s) entre “000.000” (inclusive) e “999.999” (inclusive).

10.4.3.1 Os Número(s) da Sorte serão distribuídos de forma aleatória e sigilosa entre os Títulos, sendo a sua revelação realizada somente após a aquisição do mesmo.

10.4.4 Para apurar o título sorteado serão gerados números aleatórios e distintos compreendidos entre “000.000” e “999.999”.

10.4.4.1 Ao menos um Número da Sorte impresso no título deverá coincidir com o Número da Sorte gerado para identificar o título sorteado.

10.4.4.2 – Caso o cliente tenha um de seus Número(s) da Sorte coincidentes com o sorteio prévio realizado, ao revelar o seus Número(s) Números(s) da Sorte aparecerá a frase “Parabéns você foi contemplado!”.

10.5 Caso sejam vendidos mais de 287.790 (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa) títulos na série haverá contemplação obrigatória, onde só concorrerão os Títulos vendidos em vigor.

10.5.1 Caso não tenha sido vendido o necessário para haver contemplação obrigatória, todos os títulos da série participarão do sorteio, e tendo sido sorteado um Título não comercializado, suspenso ou cancelado, o prêmio do sorteio pertencerá à Sociedade de Capitalização

10.5.2 Na hipótese de não ter sido vendido o necessário para haver contemplação obrigatória, a sociedade de capitalização irá comunicar o fato a todos os titulares do direito de sorteio por meio de sítio eletrônico da sociedade de capitalização durante a realização dos sorteios.

10.5.3 Independente da quantidade de títulos vendidos, não haverá contemplação obrigatória nos sorteios previstos na modalidade 2. Desta forma, todos os títulos da série participarão dos sorteios desta modalidade e, tendo sido sorteado um Título não comercializado, suspenso ou cancelado, o prêmio do sorteio pertencerá à Sociedade de Capitalização.

10.6 A probabilidade de contemplação de cada Título, considerando todos os Títulos da série, será igual a uma chance em 1.000.000 para cada um dos sorteios previstos no Título de Capitalização.

10.7 Os valores de premiação dos sorteios acima descritos são brutos, devendo sobre eles incidir os descontos legais que na presente data, de acordo com a legislação em vigor, em especial o de imposto de renda, é de 25% para títulos com liquidação antecipada e 30% para títulos sem liquidação antecipada.

10.8 Os Títulos sorteados nas modalidade 1 serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.

10.9 Quando ocorrer a liquidação antecipada de Título sorteado, o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o Titular não concorrerá, será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização.

10.10 O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.11 Somente serão devidos juros moratórios de 1,00% a.m., proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.10.

XI - TABELAS

11.1 TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	49,6979%	14,3021%	36,0000%

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Obrigações:

12.1.1 Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado pelos interessados.**
- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização ou do Produto, ou ainda por e-mails cadastrados.
- d) Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exige a necessidade de notificação.**
- e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item X.
- f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observados as normas em vigor e eventual prazo de carência desde que atendidas as disposições do item IX. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es) do direito de resgate, por meio de telefone e/ou e-mails cadastrados.
- g) Informar, em seu sítio na internet, o valor total repassado, mensalmente, para a Entidade Beneficente de Assistência Social, mantendo seu histórico por um prazo de 5 (cinco) anos.

12.1.2 Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar o pagamento da contribuição;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrita a seguir:**
 - Formulário de solicitação de premiação preenchido e assinado;
 - Cópia legível do documento de identificação (RG);
 - Cópia legível do CPF;
 - Cópia legível do comprovante de residência (menos de 90 dias);
 - Cópia física do título contemplado no sorteio.

12.1.3 Compete ao Titular do direito de resgate:

- a) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgates, conforme descrita a seguir:

Nos casos de cessão do direito de resgate, a Cessionária deverá encaminhar:

- Formulário de solicitação de resgate preenchido e assinado;
- Cópia do cartão CNPJ.

Nos casos do subscritor se manifestar para solicitar o resgate, até 1 dia antes do sorteio, deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Cópia legível do documento de identificação do Requerente (RG);
- Cópia legível do CPF;
- Cópia legível do comprovante de residência do Requerente (menos de 90 dias);
- Cópia legível do Título.

12.2 Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XII- FORO

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.